



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

## Requerimento de Avocação

Texto Final do Projeto de Lei nº 459/XIV-1ª

### **Quinta Alteração à Lei n.º 43/80, de 10 de agosto (Exercício do Direito de Petição)**

Nos termos do artigo 151.º do Regimento da Assembleia da República, o Grupo Parlamentar do PCP requer a avocação pelo Plenário, para discussão e votação na especialidade, no artigo 2.º, **do artigo 24.º do Texto Final do Projeto de Lei nº 459/XIV-1ª - Quinta Alteração à Lei n.º 43/80, de 10 de agosto (Exercício do Direito de Petição).**

Assembleia da República, 23 de julho de 2020

Os Deputados,

**Paula Santos, António Filipe**

«Artigo 2.º

Alteração à lei n.º 43/90, de 10 de agosto

[...]

Artigo 24.º

[...]

1 – [...]:

a) Sejam subscritas por mais de 10.000 cidadãos;

b) [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – Com base na petição, pode qualquer Deputado ou Grupo Parlamentar apresentar um projeto de lei ou de resolução.

6 – O autor da iniciativa prevista no número anterior pode requerer, nos termos no Regimento da Assembleia da República, que os projetos entregues com base na petição sejam agendados e debatidos em Plenário em conjunto com a mesma.

7 – Se o projeto a que se refere o número anterior vier a ser agendado para momento anterior ao agendamento da petição, esta é avocada a Plenário para apreciação conjunta.

8 – Sempre que for agendado debate em Plenário cuja matéria seja idêntica a petição pendente, que reúna as condições estabelecidas no n.º 1, esta pode igualmente ser avocada, desde que o autor do agendamento e os peticionários manifestem o seu acordo.

9 – [...].»